**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.362, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: "Incluiu no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná, a Semana do Motociclista."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica instituída no Município de Pontal do Paraná, a Semana do Motociclista, a ser realizada na semana de Corpus Christi.
Art. 2° A Semana do Motociclista constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná.
Art. 3° Na Semana do Motociclista, o Município promoverá atividades como exposição de motos, apresentações, encontro de motociclistas, dentre outras, podendo, ainda, serem promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos diretamente pelo Poder Executivo ou através de parcerias ou outro instrumento legal, com organizações da sociedade civil.
§1º - Para a execução das atividades descritas no caput, o Município poderá firmar parceria com Moto Clubes com sede no Município e que comprovem experiência em organização de eventos e que sejam legalmente instituídos.
§2º A exposição de motos ocorrerá em dia mais próximo ao feriado de Corpus Christi, em local indicado pelo Município.
§3º O Poder Executivo Municipal, quando firmar parceria com moto clube, disponibilizará a infraestrutura necessária ao adequando funcionamento e a realização do Encontro de Motos e outras atividades, incluindo instalação de sanitários removíveis, tendas e a garantia de mecanismos de segurança pública local.
Art 4° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***GILBERTO KESERLE***
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4AB9A2B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2025. Edição 3358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/